HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, por despacho de 25 de março de 2024, no uso da competência delegada, definida na alínea a) do nº 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) concedeu, a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade em que se encontram, tolerância de ponto no dia 28 de março.

Da tolerância de ponto, ficam excluídos os trabalhadores que, pela natureza do seu serviço permanente ou pela continuidade da prestação do mesmo, lhes seja superiormente determinado que mantenham o trabalho agendado, nomeadamente os adstritos à proteção civil, cemitérios, mercados, posto de turismo e serviços de higiene e limpeza.

Os trabalhadores referidos no número anterior serão compensados com tolerância equivalente, nos termos previstos do nº 1 do artigo 11º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, a gozar até 30 de abril de 2024, em acordo com os respetivos dirigentes dos serviços.

E para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume e publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 25 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Digitally signed by HUGO RENATO FERREIRA CRISTOVAO
Date: 2024.03.26 10:01:08 GMT

TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA